

Número do Documento de Formalização da Demanda: 70/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SA	10/06/2024 00:00	762400	LUIZ ANTONIO DE JESUS SANTOS JUNIOR

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Elevação da Categoria “B” da CNH para categoria “D”, visando manter em operacionalidade o setor de Transporte da Escola Naval.

Justificativa da prioridade

A presente contratação se torna necessária em virtude do atendimento das normas regulamentares da resolução nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre o processo de formação, especialização e habilitação de condutores.

2. Justificativa de necessidade

Esta contratação destina-se atender a necessidade de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional para a execução das atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN. Verifica-se que é de suma importância manter condutores habilitados nas diversas categorias para dar cumprimento às missões da Unidade, exercer controle, estabelecer critérios e adotar procedimentos de segurança para o pleno funcionamento do setor de Transporte da Escola Naval.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS		1,00	10.727,00	10.727,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ANTONIO DE JESUS SANTOS JUNIOR
Equipe de apoio

ROGERIO DE LIMA BARROSO
Equipe de apoio

ROBERTO RODRIGUES BORGES
Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda necessária para o bom funcionamento do setor de Transporte da Escola Naval.	LUIZ ANTONIO DE	16/07
	JESUS SANTOS	/2024
	JUNIOR	12:45
2 Demanda necessária para o bom funcionamento da Organização Militar.	LUIZ ANTONIO DE	22/05
	JESUS SANTOS	/2024
	JUNIOR	17:36
3 De acordo com o Decreto nº11.137, de 18 de Julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha, Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do Planejamento de que trata o art, 5º da Lei nº 14.133, de 2021.	LUIZ ANTONIO DE	22/05
	JESUS SANTOS	/2024
	JUNIOR	17:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Documento-de-Formalizacao-de-Demanda.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUIZ ANTONIO DE JESUS SANTOS JUNIOR (CPF ***.786.185-**) em 16/07/2024 12:50:40 -



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ROGERIO DE LIMA BARROSO (CPF ***.167.718-**) em 16/07/2024 14:40:41 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ROBERTO RODRIGUES BORGES (CPF ***.413.227-**) em 17/07/2024 16:36:15 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *